



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Código CidadES Contratações: 2023.067E0600012.01.0001

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 09:30 h, reuniram-se na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: VÂNIA DUARTE SEIBERT, Presidente da CPL e membros, ANTÔNIO JOSIMAR DE ANDRADE, CARLA MARIA MIOTTO GAIA, DARLENE GOMES DOS SANTOS e LUCIANA ÁVILA DA CRUZ MENDES GAMA, nomeadas e nomeado pela portaria nº 019/2023, para a abertura da sessão de licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 – Processo nº 018.790/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, LOCALIZADO NO BAIRRO SEAC, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO, FINANCEIRO E PROJETOS.**

Registra-se por parte dessa Presidente e membros, que não é da competência dos mesmos, a definição e elaboração do termo de referência, especialmente definição de critério de julgamento, balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto que norteiam a presente Tomada de Preços, sendo os mesmos de competência da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, que definiu e determinou esses parâmetros, constantes nos autos do processo, independente das considerações por parte dessa Presidente e membros, sendo de responsabilidade da autoridade competente todos os termos do Edital.

Registram-se abaixo as empresas que credenciaram para participação no certame:

- **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** (CNPJ: 96.818.745/0001-31) – representante credenciado: Jocimar Caetano da Silva – CPF: 013.495.425-47
- **GF CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 44.945.649/0001-50) - representante credenciada: Priscila Novais de Oliveira – CPF 123.540.337-88

Insta informar que segue abaixo as empresas que entregaram os envelopes para a participação do certame, porém não credenciaram representantes:

- **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 25.309.819/0001-66);
- **VIP CONSTRUÇÕES – P DOS R BRUMATTI CONSTRUÇÕES** (CNPJ: 34.568.539/0001-63)

A Presidente deu início ao trabalho, solicitando a rubrica nos documentos de credenciamento bem como nos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** entregues na sessão, e verificação da inviolabilidade dos mesmos. Em seguida foi aberto o



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

envelope no. 01 – “HABILITAÇÃO” e rubricados todos os documentos por todos os presentes.

Após análise minuciosa dos documentos, tendo cumprido as exigências da documentação de habilitação disposta no Item 02 – da Habilitação, esta comissão divulga o resultado da habilitação dos documentos da empresa participante do certame:

Empresas **HABILITADAS**:

- **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA;**
- **GF CONSTRUTORA LTDA;**
- **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **VIP CONSTRUÇÕES – P DOS R BRUMATTI CONSTRUÇÕES.**

A presidente da CPL indagou se os mesmos teriam alguma manifestação à constar em ata referente aos atos praticados até o momento, onde a representante da empresa **GF CONSTRUTORA LTDA** solicita que conste em ata que as empresas **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** e **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentaram a certidão negativa ambiental emitida pelo município de São Mateus.

Em continuidade foi esclarecido pela presidente da CPL que a certidão negativa especificada seria emitida pelo município sede da empresa conforme prevê jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Desta forma, o representante da empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, declara que a empresa **VIP CONSTRUÇÕES – P DOS R BRUMATTI CONSTRUÇÕES** apresentou cópia simples da certidão negativa ambiental, e também não atendeu ao item 2.1.3 que trata da qualificação econômico financeira visto que, as notas explicativas do balanço divergem com as informações financeiras, a exemplo do contrato social que possui R\$ 300.000,00 integralizado, e na nota explicativa consta R\$ 30.000,00, além disso também não apresentou os índices financeiros sob a alegação da empresa não ter movimento no ano corrente.

Em ato contínuo a Presidente da CPL informa que o balanço foi emitido com o ano de 2021 considerando que ainda se encontra em aberto o prazo de fechamento do balanço anual de 2022 e que a alteração ocorrida no contrato social foi na data de 01/04/2022 e quanto aos índices foi apresentada declaração conforme mencionado pelo representante da empresa, sendo aceita pela comissão de licitação.

Ressalta ainda, o representante da empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, que a empresa **GF CONSTRUTORA LTDA** não atendeu ao item 2.1.3 “f.1” do edital, onde foram apresentados os índices sem registro em balanço foi apresentado fora do balanço. Diante disso o representante da empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, solicita diligência, quanto a revisão dos cálculos dos resultados dos índices apresentados pela



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

empresa **GF CONSTRUTORA LTDA**, visto ao primeiro momento esses estão divergentes. Quanto ao contrato do engenheiro Leonam Carlos Gomes Coutinho, solicita diligencia junto ao CREA ao qual o profissional está vinculado, quanto a validade jurídica no contrato apresentado, uma vez que o valor dos honorários não condiz com a jornada de trabalho especificada.

Em resposta, a Presidente da CPL informou que a empresa **GF CONSTRUTORA LTDA** apresentou os índices financeiros em relatório apartado, conforme exigido em edital no item 2.1.3. "f.1", informando ainda que a empresa **GF CONSTRUTORA LTDA** apresentou mais de um engenheiro sendo descabida a diligencia no caso do profissional informado pela empresa, uma vez que os honorários compatíveis com a carga de jornada competem ao funcionário e a empresa. Quanto a diligencia contábil, a mesma também foi negada pela CPL, assistindo ao representa ao direito da apresentação da peça recursal dentro do prazo estipulado por lei.

Assim sendo, tendo em vista que houveram empresas sem representantes credenciados, a presidente informa que a publicação do presente resultado, que será efetuado no Diário oficial do Estado, além do site da PMSM, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos e posterior contrarrazões após a publicação do resultado.

Nada mais havendo a se tratar, a Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como pela credenciada.


VÂNIA DUARTE SEIBERT
PRESIDENTE DA CPL


ANTÔNIO JOSIMAR DE ANDRADE
MEMBRO DA CPL


CARLA MARIA MIOTTO GAIA
MEMBRO DA CPL


DARLENE GOMES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL


LUCIANA ÁVILA DA CRUZ MENDES GAMA
MEMBRO DA CPL





Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

LICITANTES


AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA
Jocimar Caetano da Silva


GF CONSTRUTORA LTDA
Priscila Novais de Oliveira




